



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 028/2024

Garça, 01 de fevereiro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 210.950,85 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), objetivando utilizar os recursos CIP – Contribuição de Iluminação Pública, referente ao saldo do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 210.950,85 (DUZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DA CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	07	<i>Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças</i>		
Unidade Executora	02	<i>Gestão Financeira</i>		
Função	04	<i>Administração</i>		
Sub-função	123	<i>Administração Financeira</i>		
Programa	0003	<i>Gestão e Organização da Fazenda Municipal</i>		
Atividade	2069	<i>Serviços de Energia Elétrica e Água</i>		
Ação	0000	<i>Serviços de energia Elétrica e Água</i>		
Fonte de Recurso	91	<i>Recursos do Tesouro - exercício anterior</i>		
Categoria Econômica	33.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>		
Código de Aplicação	100.007	<i>CIP – Contribuição de Iluminação Pública</i>		
Fonte STN	2.501	<i>Outros Recursos não Vinculados- exercício anterior</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>210.950,85</i>	<i>0,00</i>	<i>210.950,85</i>
Justificativa das modificações: <i>Abertura de dotação com recursos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública com saldo do exercício anterior.”</i>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	07	<i>Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças</i>
Unidade Executora	02	<i>Gestão Financeira</i>
Função	04	<i>Administração</i>
Sub-função	123	<i>Administração Financeira</i>
Programa	0003	<i>Gestão e Organização da Fazenda Municipal</i>
Atividade	2069	<i>Serviços de Energia Elétrica e Água</i>
Ação	0000	<i>Serviços de energia Elétrica e Água</i>
Fonte de Recursos	91	<i>Recursos do Tesouro- exercício anterior</i>
Categoria Econômica	33.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
Código de Aplicação	100.007	<i>CIP – Contribuição de Iluminação Pública</i>
Fonte STN	2.501	<i>Outros Recursos não Vinculados- exercício anterior</i>
Meta LDO	2024	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 210.950,85”	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 210.950,85 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), cuja cobertura far-se-á com recursos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, com saldo do exercício anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal